

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O objeto deste termo é a contratação de vestimentas formais (ternos completos – costume), na cor azul-marinho, acompanhadas de camisas sociais brancas (as peças serão sob medida, caso seja necessário ajustes deverá ser feito na cidade de Jataí), destinadas aos servidores do Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Jataí, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.
1	TERNO COMPLETO MASCULINO (CALÇA E BLAZER)	UNID.	2
2	TERNINHO COMPLETO FEMININO (CALÇA E BLAZER)	UNID.	4
3	GRAVATA DE CETIM	UNID.	6
4	CAMISETE FEMININA (MANGA LONGA)	UNID.	4
5	CAMISA MASCULINA (MANGA LONGA)	UNID.	2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **Modelo:** Terno completo – costume (blazer e calça);
- **Corte:** Slim fit;
- **Cor:** Azul-marinho;
- **Composição do tecido:** 68% poliéster, 29% viscose, 3% elastano;
- **Forro:** 100% poliéster;
- **Camisa social:** Branca, tecido misto (algodão ou similar), manga longa, corte tradicional.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por objetivo padronizar a apresentação dos servidores que atuam em eventos oficiais, solenidades e demais atividades de representação institucional. A medida visa atender às exigências do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jataí, que

dispõe sobre o decore e a postura compatíveis com a função pública. Além de obrigatória, a padronização contribui para o fortalecimento da imagem institucional e para o exercício de atividades protocolares com profissionalismo e uniformidade visual.

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, e não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 16 de outubro de 2024.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação visa atender às exigências do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jataí, que dispõe sobre o decore e a postura compatíveis com a função pública. Além de obrigatória, a padronização contribui para o fortalecimento da imagem institucional e para o exercício de atividades protocolares com profissionalismo e uniformidade visual.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A empresa deverá estar sediada no município de Jataí, tendo em vista que as peças serão confeccionadas sob medida, demandando acompanhamento próximo e realização de ajustes individualizados, conforme as necessidades específicas de cada item. A contratação de empresa de outra localidade implicaria em maiores prazos de execução, aumento de custos logísticos e possíveis dificuldades na adequação das peças, comprometendo a eficiência e a celeridade na entrega do objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, e seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratada será responsável pela confecção dos uniformes conforme as especificações e medidas fornecidas pelo Departamento de Cerimonial, contidas neste Termo de Referência, devendo garantir o padrão de qualidade, acabamento e adequação dos modelos aprovados, bem como realizar os ajustes necessários até a perfeita adequação das peças aos



servidores.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O início da execução do serviço será imediato, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. A aceitação do objeto será condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais, mediante atesto do setor requisitante ou vistoria



técnica realizada pela Câmara Municipal de Jataí.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de cinco (5) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida e apresentada ao setor responsável, conjuntamente com os produtos.

8.2. A Câmara Municipal de Jataí reserva-se o direito de não efetuar o pagamento caso, no ato da atestação, seja verificado que o material não atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.;

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado considerando o menor preço obtido, aliado à qualidade dos materiais, ao acabamento das peças e à capacidade técnica comprovada para a confecção de uniformes sociais sob medida, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme as especificações deste Termo de Referência.

10 – PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

10.1. A entrega deverá acontecer até 20 (vinte) dias e a validade da contratação será a partir da data de emissão da Nota de Empenho até o dia 31/12/2025.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.847,30** (sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos mil reais), conforme custos unitários apostos no documento valor estimado da contratação, foi elaborado através da obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos e de coleta de preços de mercado, e em sítios eletrônicos especializados, mediante pesquisa de preços com utilização dos seguintes parâmetros: painel de



Preços; contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com os fornecedores.

12 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

12.1. A fiscalização e responsabilidade pela contratação ficará a cargo do Departamento de Cerimonial e Comunicação Institucional, onde o responsável pelo setor também será o fiscal pelo atestado da quantidade e qualidade do serviço contratado.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo Referencial, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes



da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. A despesa desse procedimento será exclusivamente destacada na seguinte dotação orçamentária: **339030/23** – Material de Consumo/Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

Jataí, 22 de outubro de 2025

Talisson Novais Alves

Diretor de Cerimonial e Comunicação Institucional



ANEXOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ORÇAMENTO)

Cotação para a Câmara Municipal de Jataí, seguindo as especificações e quantidades indicadas como “objeto” no Termo de Referência, em obediência à legislação federal atinente à contratação direta, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.1333/21.

O prazo para apresentação desta proposta será conforme o previsto no aviso de dispensa, devendo ser assinado, carimbado e entregue **DIGITALIZADO**, como anexo ao e-mail: compras@jatai.go.leg.br, ou por via Presencial no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Jataí, das 08h as 11h e de 13h as 17h.



1. Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade/UF: _____ CEP.: _____

Dados do Representante Legal

Responsável Legal: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Dados Bancários da Empresa

Nº Banco: _____ Nº Agência: _____

Conta: _____

Valor da Proposta

Vigência Contratual: _____

Valor Total: _____

1. Objeto

O objeto deste termo é a contratação de vestimentas formais (ternos completos – costume), na cor azul-marinho, acompanhadas de camisas sociais brancas (as peças serão sob medida, caso seja necessário ajustes deverá ser feito na cidade de Jataí), destinadas aos servidores do Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Jataí, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.
1	TERNO COMPLETO MASCULINO (CALÇA E BLAZER)	UNID.	2
2	TERNINHO COMPLETO FEMININO (CALÇA E BLAZER)	UNID.	4
3	GRAVATA DE CETIM	UNID.	6
4	CAMISETE FEMININA (MANGA LONGA)	UNID.	4
5	CAMISA MASCULINA (MANGA LONGA)	UNID.	2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **Modelo:** Terno completo – costume (blazer e calça);
- **Corte:** Slim fit;
- **Cor:** Azul-marinho;
- **Composição do tecido:** 68% poliéster, 29% viscose, 3% elastano;
- **Forro:** 100% poliéster;
- **Camisa social:** Branca, tecido misto (algodão ou similar), manga longa, corte tradicional.



2. Validade desta cotação

Caso a Administração opte pela contratação direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação), esta Cotação assumirá efeitos de proposta comercial tendo, então, validade de 60 (sessenta) dias, nas condições, especificações e quantidades supramencionadas, sujeitando-se o proponente aos direitos e sanções previstos na Lei nº 14.133/21 caso contratado pelo menor preço por item.

3. Condições de Aceitabilidade do Objeto

De acordo com o Termo de Referência

4. Obrigações da Contratada, prazo e condições de entrega

De acordo com o Termo de Referência

5. Obrigações da Contratante, prazo e condições de pagamento

De acordo com o Termo de Referência

6. Declaração de habilitação fiscal e inexistência de fatos impeditivos

Declaro, sob as penas da lei, que:

- esta empresa não está sob processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- esta empresa está em situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e às Fazendas Estaduais e Municipais a que se submete;
- esta empresa não possui passivo trabalhista e está em situação regular junto ao sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- esta empresa não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para a habilitação desta empresa em qualquer processo licitatório junto à Câmara Municipal de Jataí.

Jataí/GO, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA